PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 131 DE 31 DE OUTUBRO DE 1985.

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA AOS OCUPANTES DE CARGOS E EMPREGOS DE NÍVEIS SUPERIOR E MÉDIO DO QUADRO E TABELA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Território Federal de Roraima, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I :

Art. 1º - Fica instituída a gratificação de atividade Técnico-Administrativa de 80% (oitenta por cento) sobre os valores de vencimentos e salários dos servidores municipais de nível superior, e 20% (vinte por cento) aos vencimentos e salários dos servidores municipais de nível médio.

Parágrafo Único - A Gratificação de que trata o artigo 1º desta Lei não poderá ser percebida cumulativamente com as Gratificações de Apoio a atividade de ensino.

Art. 2º - No caso de acumulação lícita de dois cargos ou empregos de nível superior, a gratificação será devida somente em relação a um vínculo funcional.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 31 de outubro de 1985.

ALMIR QUEIROZ
Prefeito Municipal

PUBLICAJA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 212
de 07/11/85 pag. 08
Lamii

07	Lubrificador	AMP 1007/ LTAMP 1007	646.127	839.965
08	Lanterneiro	AMP 1108/ LTAMP 1108	1.091.437	1.418.868
09	Pintor	AMP 1109/ LTAMP 1109	923.061	1.199.979
10	Pedreiro	AMP 1110/ LTAMP 1110	923.061	1.199.979
11	Soldador	AMP 1111/ LTAMP 1111	1.091.437	1.418.868
12	Mecânico de Máquinas Pesadas	AMP 1112/ LTAMP 1112	1.364.310	1.773.603
13	Mecânico de Viaturas Leves	AMP 1113/ LTAMP 1113	1.091.437	1.418.868
14	Operador de Patrol	AMP 1114/ LTAMP 1114	1.091.437	1.418.868
15	Operador de Trator-de-Esteiras	AMP 1115/ LTAMP 1115	923.061	1.199.979
16	Operador de Pá-Mecânica	AMP 1116/ LTAMP 1116	830.697	1.079.906
17	Operador de Trator-de-Pneus	AMP 1117/ LTAMP 1117	646.127	839.965
IX	**SERVIÇOS GERAIS**	SG 1200/ LTSG 1200		
01	Auxiliar de Serviços	SG 1200/ LTSG 1200	646.127	839.965
02	Trabalhador Braçal	SG 1201/ LTSG 1201	462.414	601.138
X	**MÚSICOS**			
01	Maestro	LTNS/NM	2.660.000	3.458.000
02	Primeira Categoria	LTNM-1	1.662.500	2.161.250
03	Segunda Categoria	LTNM-II	1.429.750	1.858.675
04	Terceira Categoria	LTNM-III	1.263.500	1.642.550

LEI Nº 131, DE 31 DE OUTUBRO DE 1985.

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA AOS OCUPANTES DE CARGOS E EMPREGOS DE NÍVEIS SUPERIOR E MÉDIO DO QUADRO E TABELA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Território Federal de Roraima, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º - Fica instituída a gratificação de atividade Técnico-Administrativa de 80% (oitenta por cento) sobre os valores de vencimentos e salários dos servidores municipais de nível superior, e 20% (vinte por cento) aos vencimentos e salários dos servidores municipais de nível médio.

Parágrafo Único - A Gratificação de que trata o artigo 1º desta lei não poderá ser percebida cumulativamente com as Gratificações de Apoio a atividade de ensino.

Art. 2º - No caso de acumulação lícita de dois cargos ou empregos de nível superior, a gratificação será devida somente em relação a um vínculo funcional.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 31 de outubro de 1985.

ALMIR QUEIROZ
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BOA VISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BOA VISTA (RR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, convoca os Associados para participarem da Assembléia-Geral a ser realizada, às 21h no dia 26 de novembro de 1985, na Associação Comercial do Território Federal de Roraima, na Avenida Jaime Brasil nº 223, nesta cidade, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

1º) Deliberação do reconhecimento da Entidade em Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Boa Vista (RR);
2º) Aprovação do Estatuto;
3º) Aprovação da mensalidade Social.

Boa Vista(RR), 06 de novembro de 1985.

JOSÉ DEODATO DE AQUINO
Presidente

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa M.G. de Siqueira Lopes, estabelecida nesta cidade, na Av. Cap. Júlio Bezerra, nº 69, Bairro dos Estados, INSCRIÇÃO ICM nº 24.1681-1, CGCMF nº 04.651.881/-0001-61, declara para fins de enquadramento como Micro-empresa junto a SEFIN, que se encontra extraviado o Cartão de Inscrição do ICM.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Boa Vista/RR, 01 de novembro de 1985

P/ M.G. SIQUEIRA LOPES
Titular